

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: T/038/11/431^a
Data: 09/03/2012
Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Assunto: Autorização para aquisição e substituição de 03 Disjuntores das Linhas e Paralelo de 88 kV da Usina Elevatória de Pedreira

Com base na exposição de motivos contida no Relatório T/038/2012, apresentado pelo Senhor Diretor Técnico, a Diretoria resolve:

- Autorizar a aquisição de equipamentos e a instalação de 03 (três) módulos de manobra completos para as linhas LTA HB-PE, circuito 1 (disjuntor L1), circuito 2 (disjuntor L2) e disjuntor Paralelo (disjuntor L3), com cada módulo composto de: 01 (um) disjuntor tripolar isolado a gás SF6, 3.000 A, 145 kV, 40kA, 06 (seis) TCs de 3.000 A, 03 (três) seccionadoras horizontais motorizadas de 3.000 A para os *bays* de linhas e 02 (duas) seccionadoras no *bay* de fechamento de paralelo das linhas na Estação da Usina Elevatória de Pedreira, mediante processo licitatório, nos termos deste relatório, com orçamento estimado R\$ 3.217.317,27 (três milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), moeda janeiro de 2012, pelo prazo de 13 (treze) meses, onerando os itens orçamentários: 01105 e 02190 – conta razão 1129601102 e 1129602101, com a realização de pagamentos proporcionais à evolução dos eventos de fornecimento.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
09/03/2012

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: T/038/2012

Data: 09/03/2012

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Autorização para aquisição e substituição de 03 Disjuntores das Linhas e Paralelo de 88 kV da Usina Elevatória de Pedreira

I. HISTÓRICO

O Estudo de Planejamento de Longo Prazo, realizado pelo Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão – CCPE, dos Sistemas Elétricos, indicou a necessidade de substituição de 03 (três) disjuntores das Linhas e Paralelo de 88KV da Usina Elevatória de Pedreira, que estão com seus níveis de curto-circuito superados (disjuntores L1, L2 e L3). O estudo recomenda que estes disjuntores sejam adequados para a capacidade interruptiva de 40 kA, com capacidade nominal de 3.000 A em condição normal de operação. Devido ao nível de curto-circuito na barra de 88 kV da Usina Elevatória de Pedreira estar superando a capacidade disruptiva de 26,30 kA dos disjuntores de entrada de linhas (L1 e L2) e do disjuntor Paralelo (L3), faz-se necessária a substituição dos referidos disjuntores por outros com capacidade disruptiva de 40 kA, nível considerado suficiente prevendo-se a ampliação do Sistema Elétrico.

Como esta substituição é de interesse do Sistema Interligado Nacional – SIN, os valores desta aquisição e instalação, até o máximo de R\$ 3.120.273,97 (moeda Jun/2011), serão ressarcidos pela ANEEL, conforme aprovado na resolução autorizativa 3.027 de 09/08/2011, após a entrada em operação comercial dos equipamentos.

Por se tratar de resolução autorizativa da ANEEL, com ressarcimento pelo setor elétrico, é obrigatória a substituição de 03 (três) módulos de manobra completos na Usina Elevatória de Pedreira. A não execução dessa obra implica altos riscos operacionais advindos de danos nos referidos equipamentos, desgaste do equipamento e baixo nível de isolamento, bem como o não atendimento à recomendação de adequação dos módulos indicados no estudo enviado pelo Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão – CCPE.

II. RELATÓRIO

O escopo é para aquisição de equipamentos e instalação de 03 (três) módulos de manobra completos para as linhas LTA HB-PE, circuito 1 (disjuntor L1), circuito 2 (disjuntor L2) e disjuntor Paralelo (disjuntor L3), com cada módulo composto de: 01 (um) disjuntor tripolar isolado a gás SF₆, 3.000 A, 145 kV, 40kA, 06 (seis) TCs de 3.000 A, 03 (três) seccionadoras horizontais motorizadas de 3.000 A para os bays de linhas e 02 (duas) seccionadoras no bay de fechamento de paralelo das linhas na Estação da Usina Elevatória de Pedreira.

O prazo contratual será de 13 (treze) meses.

O orçamento estimado para a referida contratação é R\$ 3.217.317,27 (três milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), moeda janeiro de 2012 (valor corrigido pelo IPCA entre os meses de jun/11 e jan/12, em acordo com o índice estabelecido para correção do valor a ser ressarcido pela ANEEL na Resolução Normativa 330/2008).

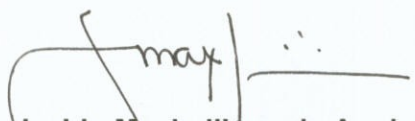


Centro Financeiro: UEP – DISJ – ENG
Centro de Custo: 111
Conta Razão: 1129601102 e 1129602101
Item Financeiro: 01105 e 02190
Ordem: 2220-1036
Requisição de Compra: 10015893

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se à Diretoria:

- Autorizar a aquisição de equipamentos e instalação de 03 (três) módulos de manobra completos para as linhas LTA HB-PE, circuito 1 (disjuntor L1), circuito 2 (disjuntor L2) e disjuntor Paralelo (disjuntor L3), com cada módulo composto de: 01 (um) disjuntor tripolar isolado a gás SF₆, 3.000 A, 145 kV, 40kA, 06 (seis) TCs de 3.000 A, 03 (três) seccionadoras horizontais motorizadas de 3.000 A para os *bays* de linhas e 02 (duas) seccionadoras no *bay* de fechamento de paralelo das linhas na Estação da Usina Elevatória de Pedreira, mediante processo licitatório, nos termos deste relatório, com orçamento estimado R\$ 3.217.317,27 (três milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), moeda janeiro de 2012, pelo prazo de 13 (treze) meses, onerando os itens orçamentários: 01105 e 02190 – conta razão 1129601102 e 1129602101, com a realização de pagamentos anteriores à entrega de equipamentos, proporcionais à evolução dos eventos de fornecimento, contra a apresentação de garantias financeiras dos valores creditados.



Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Diretor Técnico

3.217.317,27

MOEDA BASE

jan/12

REVISADO EM

RESPONSÁVEL

JLRM

05-mar-12

[illegible]